



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

DESPACHO TRF2 1701286

Cuida-se da contratação da docente CRISTIANE GATTI, para participar como formadora do "Curso Prático de Direito Internacional", no dia 24/04/2026, de 14h às 19h, ministrando o tema: "Direito Tributário Internacional: tributação pessoa física", na modalidade de ensino remoto, aula síncrona, pela Plataforma Zoom, como parte integrante da comissão de Direito Internacional, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

A EMARF informa, na Solicitação Eletrônica da Contratação 1662812, que o curso tem como objetivo tornar os alunos *"aptos a proferir decisões mais consentâneas com a jurisprudência tanto dos Tribunais Internacionais, quanto das cortes superiores do país em torno da matéria, bem como analisar as convenções internacionais de modo mais preciso, a partir da exegese praticada pelas cortes nacionais e estrangeiras"*.

Registre-se que a referida ação educacional foi autorizada pela Presidência deste Tribunal, conforme Decisão 1568661, em atendimento à solicitação encaminhada pela Direção-Geral da EMARF por meio do Ofício 1521027.

O valor total da despesa é de R\$ 2.310,00, sendo R\$ 1.925,00 referentes à aula a ser ministrada, acrescidos de R\$ 385,00, a título de contribuição previdenciária, conforme Memória de Cálculo (1683848).

A DPLAN informa a existência de dotação orçamentária para atender à despesa pretendida, conforme Despacho 1700331, ratificada pela SPO no Despacho 1700949.

Os documentos necessários à contratação encontram-se juntados aos autos, dentre eles a Declaração de Parentesco (1683801), a Declaração do SICAF (1701241) e a Certidão de Consulta CEIS/CNEP da CGU (1699116).

A Assessoria Jurídica, Técnica e de Assuntos Administrativos, manifestando-se no Parecer Jurídico 1701209, opinou pela contratação direta da profissional supracitada, com base nos dispositivos legais acima mencionados, transcrevendo, na oportunidade, o entendimento do Prof. Joel de Menezes Niebuhr, no livro "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", que destacou a inviabilidade de competição como fundamento do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e o voto proferido pelo Relator do Acórdão nº 2616-42/15-P, Ministro Benjamin Zymler, comprovando que essa orientação prevalece no Tribunal de Contas da União.

Considerando o exposto, o Parecer da AJUT, AUTORIZO a contratação da docente CRISTIANE GATTI para participar como formadora do "Curso Prático de Direito Internacional", no dia 24/04/2026, de 14h às 19h, ministrando o tema: "Direito Tributário Internacional: tributação pessoa física", na modalidade de ensino remoto, aula síncrona, pela Plataforma Zoom, com respaldo no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se à DIOFE para providenciar o empenhamento necessário à realização da despesa.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO, Diretor-Geral**, em 09/04/2026, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1701286** e o código CRC **C2EB3706**.
